



PARLAMENTO EUROPEU

2014 - 2019

Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

2014/2233(INI)

7.5.2015

PARECER

da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

dirigido à Comissão do Comércio Internacional

sobre o impacto externo da política de comércio e de investimento da UE nas iniciativas público-privadas em países terceiros
(2014/2233(INI))

Relatora de parecer: Dita Charanzová

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores insta a Comissão do Comércio Internacional, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Relembra a importância das parcerias público-privadas (PPP) enquanto vetores para o crescimento económico, a competitividade e a criação de emprego, tanto no mercado único como no estrangeiro; salienta o papel estratégico das PPP na modernização das infraestruturas, nomeadamente das infraestruturas energéticas, hídricas, rodoviárias e digitais; observa que as empresas europeias se encontram bem preparadas para concorrer e operar essas parcerias;
2. Destaca que o impacto positivo das PPP resulta de uma melhor execução de projetos, de uma boa relação entre benefícios e custos, da possibilidade de financiamento a longo prazo dos custos, do estímulo à inovação e à investigação e de um quadro de gestão mais flexível e competente;
3. Toma em consideração o facto de as PPP serem caracterizadas por um ciclo de vida longo, que dura por vezes entre 10 e 30 anos; considera que o ciclo de vida das PPP deve ser significativo e coerente com os objetivos estabelecidos em matéria de trabalho, bens e serviços a fornecer, sem distorcer artificialmente a concorrência e sem criar custos mais elevados e encargos desnecessários para as administrações públicas e para os contribuintes;
4. Recorda que existem diversos riscos inerentes aos projetos de infraestruturas (nomeadamente os relacionados com a construção, o ambiente, as telecomunicações e as redes de energia) e que os governos, através das PPP, transferem uma parte dos riscos para o contratante privado, de modo a que ambas as partes possam colher os benefícios e partilhar os riscos e as responsabilidades dos projetos; realça, além disso, que uma repartição adequada dos riscos é essencial para reduzir os custos de um projeto e garantir o êxito da sua execução e a sua viabilidade;
5. Recorda que as PPP se caracterizam pelo seu elevado valor e complexidade técnica, bem como pelo compromisso de longo prazo entre as partes; assinala que, por conseguinte, as PPP requerem níveis adequados de flexibilidade e de garantias processuais para assegurar a transparência, a não discriminação e a igualdade de tratamento;
6. Realça a necessidade de garantir uma concorrência leal e o acesso equitativo de todas as partes envolvidas nas PPP, em particular através de procedimentos de seleção justos e transparentes com base nos quais os governos desenvolvam parcerias;
7. Salienta que o desenvolvimento de PPP deve ter em conta, em particular, os desafios que se colocam às PME da União Europeia em matéria de concorrência nos mercados internacionais no âmbito de uma PPP, bem como a necessidade de assegurar que as PME obtenham um acesso concreto, equitativo e recíproco, nomeadamente no setor dos serviços de utilidade pública, em conformidade com o disposto na Diretiva 2014/25/UE; destaca, a este respeito, a importância da existência de regras específicas que permitam a

apresentação de propostas agrupadas ou conjuntas pelas PME e o recurso a cadeias de subcontratação abertas e transparentes;

8. Recorda que as PPP devem criar um elevado valor acrescentado para os cidadãos e os consumidores, garantir serviços e/ou bens de qualidade e proporcionar vantagens competitivas e económicas concretas às administrações públicas, tanto a nível nacional como a nível local, evitando, simultaneamente, criar encargos adicionais ou perdas para o setor público;
9. Sublinha que, apesar de a constituição das PPP poder assumir várias formas, a legislação do mercado único estabelece normas processuais exigentes; observa que essa legislação foi revista e consolidada nas diretivas 2014/24/UE e 2014/25/UE sobre a contratação pública, na Diretiva 2014/23/UE relativa à adjudicação de contratos de concessão e nas orientações sobre as PPP institucionalizadas; solicita à Comissão que avalie a possibilidade de fornecer assistência técnica e aconselhamento aos países em desenvolvimento em matéria de preparação e de aplicação das normas da UE nos respetivos mercados;
10. Salaria que os mercados da UE de contratos públicos são amplamente abertos à concorrência internacional, tendo regras que visam aumentar a concorrência leal e eficaz dentro do mercado único, alcançar um crescimento inclusivo, baseado no princípio de adjudicação de contratos de acordo com as ofertas economicamente mais vantajosas, e assegurar condições de concorrência equitativas para os investidores internacionais; recorda que não existe uma discriminação com base na titularidade ou no controlo estrangeiro e que as empresas de outros países podem estabelecer-se localmente para participarem nas PPP;
11. Exorta a Comissão a assegurar que os acordos comerciais da União incluam as condições necessárias para permitir às empresas europeias concorrerem em igualdade de circunstâncias com as empresas nacionais noutros países; considera que este aspeto engloba o acesso a serviços conexos, bem como disposições claras e equitativas sobre o acesso às informações relativas aos concursos e aos critérios de adjudicação; salienta que uma maior transparência e o desenvolvimento de procedimentos em linha são especialmente importantes para as pequenas e médias empresas e para o estabelecimento de PPP sustentáveis e inclusivas;
12. Salaria que, a fim de atrair o setor privado para as PPP, nomeadamente para PPP transfronteiras, é essencial proporcionar aos investidores garantias suficientes de que o seu investimento a longo prazo beneficiará de um ambiente seguro, de segurança jurídica e de boa governação; destaca, por conseguinte, a necessidade de assegurar uma proteção eficaz dos investimentos e dos bens económicos na posse das empresas europeias enquanto parte integrante de acordos de PPP fora da UE;
13. Apela à Comissão para que trabalhe no quadro das políticas de comércio e dos acordos comerciais no sentido de abrir o acesso ao mercado para as empresas europeias no âmbito de acordos de PPP fora da UE;
14. Solicita à Comissão que garanta que os organismos apoiados pela UE, tais como a Agência de Execução para as Pequenas e Médias Empresas (EASME) e a rede europeia

de empresas, possam também obter e partilhar informações com as PME sobre como participar em PPP em Estados que não pertençam à UE e possam promover a participação das PME em PPP em países terceiros;

15. Solicita à Comissão que, ao negociar acordos comerciais e de investimento com outros países, apoie a supressão de barreiras à participação das empresas da UE, nomeadamente das PME, em PPP nesses países e defenda a mobilidade dos trabalhadores da UE para esses Estados, de modo a que as empresas da UE possam competir em pé de igualdade com as empresas nacionais e com as empresas de países terceiros.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	7.5.2015
Resultado da votação final	+: 29 -: 5 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Dita Charanzová, Anna Maria Corazza Bildt, Nicola Danti, Dennis de Jong, Ildikó Gáll-Pelcz, Evelyne Gebhardt, Maria Grapini, Sergio Gutiérrez Prieto, Robert Jarosław Iwaszkiewicz, Liisa Jaakonsaari, Antonio López-Istúriz White, Marlene Mizzi, Eva Paunova, Jiří Pospíšil, Marcus Pretzell, Robert Rochefort, Virginie Rozière, Christel Schaldemose, Andreas Schwab, Igor Šoltes, Ivan Štefanec, Róza Gräfin von Thun und Hohenstein, Mylène Troszczynski, Mihai Țurcanu, Anneleen Van Bossuyt, Marco Zullo
Suplentes presentes no momento da votação final	Pascal Arimont, Biljana Borzan, Birgit Collin-Langen, Jens Nilsson, Julia Reda, Sabine Verheyen
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Petras Auštrevičius, Damiano Zoffoli